

**RESOLUÇÃO SENAC Nº 064/2020**

Dispõe sobre Autorização de Curso de Habilitação Técnica de Nível Médio Modalidades Presencial e EAD e dá outras Providências.

O CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816 de 05 de junho de 2013, no que dispõe o Artigo 20 - Os serviços nacionais de aprendizagem integram o sistema federal de ensino na condição de mantenedores, podendo criar instituições de educação profissional técnica de nível médio, de formação inicial e continuada e de educação superior, observada a competência de regulação, supervisão e avaliação da União, nos termos dos incisos VIII e IX do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do inciso VI do art. 6º-D desta Lei.

§ 1º As instituições de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada dos serviços nacionais de aprendizagem terão autonomia para criação de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com autorização do órgão colegiado superior do respectivo departamento regional da entidade.

Considerando a Resolução Nº 1036/2015 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial que regulamenta a autonomia das Unidades Educacionais do SENAC para oferta de cursos de educação profissional, vinculando a criação e oferta à autorização dos Conselhos Regionais.

Considerando que foi constatado que toda a documentação constante do Processo está em perfeita ordem.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Aprovar, por unanimidade, o **Plano de Curso de Habilitação Técnica de Nível Médio em Administração - Modalidades Presencial e EAD**, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária total de 1000 (mil) horas, por um período de 3 (três) anos, a contar de 26 de setembro de 2020 à 25 de setembro de 2023, para as Unidades/Polos Goiás, abaixo relacionadas:

I - **Anápolis – GO** - Avenida Senador José Lourenço Dias, Nº 678 – Centro, inscrita no CNPJ Nº 03.608.475/0005-87;

II - **Caldas Novas - GO** - Avenida Tiradentes, Praça Almirante Tamandaré – QD 08 SRC, Lote 08C e 08D – Bairro Itanhangá, inscrita no CNPJ sob Nº 03.608.475/0018-00.

**III - Ceres - GO** - Avenida Brasil, Nº 1.240, Praça Cívica - Centro, inscrita no CNPJ Nº 03.608.475/0015-59;

**IV - Jataí - GO** - Avenida Itarumã esquina com Rua Santos Dumont, Quadra 01 Lote 01 - Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob Nº 03.608.475/0008-20;

**V - Quirinópolis - GO** - Vila Leocádio de Souza Reis, Nº 76, inscrita no CNPJ sob Nº 03.608.475/0012-06;

**VI - Rio Verde - GO** - Rua Ilídio Leão, S/N, Bairro Vitória Régia, inscrita no CNPJ Nº 03.608.475/0011-25.

**Artigo 2º** - Caberá aos Centros de Educação Profissional, obedecer aos requisitos de acesso à matrícula no curso Habilitação Técnica de Nível Médio em Administração, conforme Plano de Curso.

**Artigo 3º** - O curso Habilitação Técnica de Nível Médio em Administração, será inserido no SISTEC - Sistema Nacional de Cursos Técnicos, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Caldas Novas, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

  
**Marcelo Bajocchi Carneiro**  
Presidente